

CADERNO DE ENCARGOS

Hasta Pública para Venda de Fogo sito na Urbanização de Vale Galego

1. A presente Hasta Pública destina-se à venda do fogo sito na Rua Vicente José da Mata, n.º 7 (lote 3), Urbanização de Vale Galego, seguidamente identificado:

Fogo	Tipologia	Artigo Matricial	Registo Conservatória do Registo Predial	Valor Patrimonial	Valor máximo de venda (IHRU)
1º - Esq.º	T2	5653	15030 Fração C	€ 13.263,28	€ 101.419,95

2. O preço base de licitação para a venda imediata do fogo habitacional é o seguinte, conforme a sua tipologia:

Fogo habitacional - Tipologia T2	€ 45.000,00
---	--------------------

3. O fogo apenas pode ser vendido a pessoas singulares.
4. A venda do fogo habitacional destina-se a habitação própria permanente, sob condição de não poder ser transmitido o uso e a propriedade durante o período de 5 anos, a contar da data da escritura.
5. A admissão dos candidatos à compra/venda respeitará os seguintes requisitos:
- a) Pessoas casadas ou a viver em união de facto comprovada, com condições de autonomia económica comprovada, através de atividade laboral, com registos de descontos para sistemas de proteção social;

- b) Pessoas singulares com descendente(s) e/ou ascendente(s), com condições de autonomia económica comprovada, através de atividade laboral ou equiparada com registos de descontos para sistemas de proteção social;
 - c) Nenhum dos membros do agregado familiar pode ser proprietário de qualquer prédio urbano habitável, com a exceção dos casos em que se encontre um procedimento de venda a decorrer.
6. Classificação dos candidatos:
Perante as propostas de aquisição, a atribuição será efetuada à proposta ou licitação de maior valor para o fogo.
7. Após o ato de adjudicação provisória, no dia do ato público da abertura das propostas, será outorgado o contrato promessa de compra e venda no prazo de 30 dias úteis.
8. No ato do contrato-promessa de compra e venda o adjudicatário deverá depositar na Tesouraria da Câmara Municipal 5% do valor proposto para a compra do Fogo habitacional, a título de sinal. O remanescente do anterior valor será entregue no ato público da outorga da escritura.
9. A escritura de compra e venda dever-se-á realizar até 30 dias após a receção nos serviços da autarquia da declaração de cancelamento de hipoteca emitida pelo IHRU, já solicitada pelo Município.
10. A não comparência para o contrato promessa implica a notificação ao candidato admitido em segundo lugar para o fogo em questão.
11. Se a desistência se verificar no ato da escritura de compra/venda o comprador perderá o valor que pagou aquando da outorga do contrato-promessa.
12. À data da outorga da escritura de compra e venda, o adjudicatário deverá fazer prova de que não é proprietário de nenhum prédio urbano habitável.
13. Em caso de compra/venda da fração, esta deverá ocorrer sob as seguintes condições, que deverão constar na escritura e registo de compra e venda:
- a) Reversão a favor do Município de Vila de Rei, em caso de utilização para outro fim que não o da habitação do próprio, pelo prazo de 5 anos a contar da data da escritura de compra e venda;



b) Direito de preferência, a favor do Município de Vila de Rei, na compra da fração em caso de compra e venda da mesma.

12. O omissivo no Caderno de Encargos estará previsto no Programa de Procedimento da Hasta Pública.

O Presidente da Câmara

(Ricardo Jorge Martins Aires)

